



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei Nº. 992 de 08 de dezembro de 2011.

*“Define a Imprensa Oficial do
Município de Gonçalves/MG”*

A Câmara Municipal de Gonçalves/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica definida, conforme inciso XIII, do Art. 6º da Lei 8.666/93, como Imprensa Oficial do Município de Gonçalves/MG, o quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal para os fins de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93, em especial para publicações de aviso de licitações, resultados de licitações e extrato de contratos.

Parágrafo único: Fica ressalvado que a publicação dos avisos de licitações, de resultados de licitações e extratos de contratos, supracitados, na Imprensa Oficial do município, não desobriga a publicidade em outros meios de comunicação, em especial nos demais Diários Oficiais, quando a legislação especial, federal ou estadual, assim o exigir.

Art. 2º - O quadro de avisos a que se refere o caput do artigo 1º da presente lei se constitui na Imprensa Oficial para efeitos das publicações dos demais atos administrativos e normativos da Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves/MG, 08 de dezembro de 2011.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal